CONTRATO Nº 168/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 005/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024024/2024

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 604.248,85 (seiscentos e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 23 de Maio de 2024
FINAL: 23 de Maio de 2025

DADOS DO CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44

DADOS DO CONTRATADO
NILSON R. DA SILVA LTDA, CNPJ nº 12.928.398/0001-00
AVENIDA VENCESLAU BRAZ, 149, DIAMANTE, São Luís, Maranhão
poligrafica@live.com, (98) 3084-4802,
NILSON RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 736.173.773-00

FISCAL DO CONTRATO
WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA

PREÂMBULO

Aos 23 de Maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 604.248,85 ((seiscentos e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
77	76 - Ficha do SPA, tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor, com 100 fls	SERVIÇOS	Blocos	150	R$ 17,34	R$ 2.601,00
78	77 - Receituário, tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	SERVIÇOS	Blocos	150	R$ 8,42	R$ 1.263,00
79	78 - Receituário Controlado, tam.15x21cm, 50x2 vias, impressão 1 cor	SERVIÇOS	Blocos	70	R$ 14,40	R$ 1.008,00
80	79 - Receituário Medicamentos de Controle Especial, tam.10x21cm, 50x1 vias, impressão 1 cor, numerado	SERVIÇOS	Blocos	70	R$ 14,82	R$ 1.037,40
81	80 - Atestado Médico, tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	SERVIÇOS	Blocos	1.500	R$ 16,66	R$ 24.990,00
82	81 - Requisição de Exames, tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 14,40	R$ 1.728,00
83	82 - Central de Marcação de Consultas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 10,63	R$ 1.275,60
84	83 - Laudo Médico para Tratamento Fora do Domicílio TFD, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 8,61	R$ 1.033,20
86	85 - Laudo Médico para Emissão de APAC, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 16,14	R$ 1.936,80
87	86 - Laudo para Solicitação de Internação Hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 15,64	R$ 1.876,80
88	87 - Prescrição Médica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 20,26	R$ 2.431,20
90	89 - Busca de Caso, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 17,19	R$ 2.062,80
94	93 - Boletim de Produção Individual BPI, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 23,51	R$ 2.821,20
95	94 - Boletim de Produção Ambulatorial BPA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 16,64	R$ 1.996,80
96	95 - Folha Individual de Frequencia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 18,34	R$ 2.200,80
97	96 - Ficha Geral, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 16,74	R$ 2.008,80
102	101 - SAC Formulário de Entrada de Dados , tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 21,58	R$ 2.589,60

103	102 - SAC Formulário de Entrada de Dados Mensais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 21,58	R$ 2.589,60
104	103 - SAA Formulário de Entrada de Dados , tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 21,58	R$ 2.589,60
105	104 - SAA Formulário de Entrada de Dados Mensais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 21,58	R$ 2.589,60
106	105 - SAA Formulário de Entrada de Dados Semestrais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 21,58	R$ 2.589,60
107	106 - SAI Formulário de Entrada de Dados , tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 21,58	R$ 2.589,60
108	107 - SAI Formulário de Entrada de Dados Mensais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 21,58	R$ 2.589,60
162	161 - Ficha de Acompanhamento do Hipertenso/Diabético, tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x1cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 17,70	R$ 2.124,00
163	162 - Cadastro do Hiperdia, tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x1cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 18,66	R$ 2.239,20
164	163 - Ficha Perinatal tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 17,08	R$ 2.049,60
165	164 - Requisição de Exame Citapatológico Colo do Útero, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 21,03	R$ 2.523,60
166	165 - Requisição de Mamografia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 18,02	R$ 2.162,40
179	178 - Formulário de Controle de Temperatura da Geladeira, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	Blocos	150	R$ 13,29	R$ 1.993,50
180	179 - Teste Rápido para Detecção de Anticorpos para Sífilis, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 12,48	R$ 1.497,60
181	180 - Teste Rápido para Detecção de Antígeno de Superficie da Hepatite B, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 20,45	R$ 2.454,00
182	181 - Teste Rápido para Detecção de Anticorpos para Hepatite C, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 20,45	R$ 2.454,00
183	182 - Teste Rápido para Detecção de Anticorpos para Anti HIV, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 20,98	R$ 2.517,60
184	183 - Folha de Trabalho de Realização de Testes Rápidos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 21,03	R$ 2.523,60
185	184 - Ficha de Atendimento TR, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	Blocos	240	R$ 16,66	R$ 3.998,40
186	185 - Planilha de Consumo Mensal de Testes Rápidos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 21,66	R$ 2.599,20

187	186 - Modelo Simplificado de Ficha de Controle de Estoque, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 18,47	R$ 2.216,40
188	187 - Impresso II Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 14,04	R$ 1.684,80
189	188 - SUS - Ficha de Atividade Coletiva, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	120	R$ 16,19	R$ 1.942,80
190	189 - SUS - Ficha de Atendimento Individual, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	450	R$ 20,06	R$ 9.027,00
191	190 - SUS - Ficha de Atendimento Odontológico Individual, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	450	R$ 14,50	R$ 6.525,00
192	191 - SUS - Ficha de Visita Domiciliar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	240	R$ 17,44	R$ 4.185,60
193	192 - SUS - Ficha de Procedimentos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	240	R$ 17,91	R$ 4.298,40
194	193 - SUS - Cadastro Domiciliar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	240	R$ 16,21	R$ 3.890,40
195	194 - SUS - Cadastro Individual, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	750	R$ 18,26	R$ 13.695,00
213	212 - Cartão do Leite é Vida, tamanho 10x15cm, papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	UND	3.750	R$ 0,49	R$ 1.837,50
214	213 - Ficha A, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	300	R$ 10,81	R$ 3.243,00
215	214 - SSA2, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	300	R$ 17,75	R$ 5.325,00
216	215 - Cartão Sombra, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	300	R$ 19,02	R$ 5.706,00
217	216 - PMA2, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	300	R$ 16,66	R$ 4.998,00
218	217 - Solicitação de Exames SINAN, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	300	R$ 22,78	R$ 6.834,00
219	218 - Ficha Geral de Atendimentos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	300	R$ 13,02	R$ 3.906,00
220	219 - Marcação de Cirurgia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	150	R$ 23,91	R$ 3.586,50
221	220 - Consolidado de Coleta de Exames Citopatológicos Colo do Útero, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	150	R$ 9,52	R$ 1.428,00
222	221 - Consolidado Mensal de Diabetes Melitus, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	150	R$ 25,04	R$ 3.756,00
223	222 - Planilha de Casos de Diarréia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	150	R$ 20,60	R$ 3.090,00
226	225 - Ficha Geral Odontológica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	300	R$ 15,16	R$ 4.548,00
227	226 - Ficha B Tb, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	240	R$ 18,29	R$ 4.389,60
228	227 - Ficha B Ha, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	240	R$ 17,53	R$ 4.207,20

229	228 - Ficha B Han, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	240	R$ 25,68	R$ 6.163,20
230	229 - Ficha B Dia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	240	R$ 18,75	R$ 4.500,00
231	230 - Ficha B Ges, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	240	R$ 14,20	R$ 3.408,00
232	231 - Mapa de Atendimento Complementar Médico PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	240	R$ 20,94	R$ 5.025,60
233	232 - Mapa de Atendimento Complementar Técnico de Enfermagem PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	240	R$ 16,67	R$ 4.000,80
234	233 - Mapa de Atendimento Complementar Auxiliar de Saúde Bucal PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	240	R$ 17,11	R$ 4.106,40
235	234 - Mapa de Atendimento Complementar Odontólogo PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	240	R$ 14,00	R$ 3.360,00
236	235 - Mapa de Atendimento Complementar Enfermeiro PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	240	R$ 16,73	R$ 4.015,20
237	236 - Dados Informativos de Hipertensos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	240	R$ 14,42	R$ 3.460,80
238	237 - Dados Informativos de Diabéticos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	240	R$ 14,42	R$ 3.460,80
239	238 - Dados Informativos de Acamados, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	240	R$ 13,29	R$ 3.189,60
240	239 - Dados Informativos de Dependentes Químicos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	240	R$ 14,42	R$ 3.460,80
241	240 - Dados Informativos de Cadeirantes, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	240	R$ 14,42	R$ 3.460,80
242	241 - Dados Informativos de Gestantes, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	240	R$ 14,42	R$ 3.460,80
243	242 - Cartão DST/AIDS, tamanho 15x21cm (fechado), papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	UND	3.000	R$ 1,12	R$ 3.360,00
244	243 - Cartão Diabetes Mellitus, tamanho 15x21cm (fechado), papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	UND	4.500	R$ 1,20	R$ 5.400,00
245	244 - Cartão Hipertensão Arterial, tamanho 15x21cm (fechado), papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	UND	4.500	R$ 0,30	R$ 1.350,00
246	245 - Capas para Exames Laboratoriais, tamanho 22x32cm (fechado), papel couchê 230g, impressão 4x0 cor	SERVIÇOS	UND	4.000	R$ 1,14	R$ 4.560,00
247	246 - Capas para Serviços de Ultrassonografia, tamanho 22x32cm (fechado), papel couchê 230g, impressão 4x0 cor	SERVIÇOS	UND	7.500	R$ 1,38	R$ 10.350,00

248	247 - Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	SERVIÇOS	UND	6.000	R$ 2,89	R$ 17.340,00
249	248 - Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	SERVIÇOS	Blocos	900	R$ 14,53	R$ 13.077,00
250	249 - Crachá com Cordão, tam. 10x15cm, imp. 4x0 cores, papel supremo 250g	SERVIÇOS	UND	600	R$ 2,94	R$ 1.764,00
251	250 - Capa de Processo, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	SERVIÇOS	UND	3.000	R$ 1,62	R$ 4.860,00
252	251 - Cartaz tamanho 44x32cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	SERVIÇOS	UND	2.000	R$ 1,06	R$ 2.120,00
253	252 - Cartaz tamanho 44x64cm, impressão em policromia, papel couchê 1505g	SERVIÇOS	UND	2.000	R$ 1,06	R$ 2.120,00
254	253 - Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g, dobrado	SERVIÇOS	UND	2.500	R$ 0,53	R$ 1.325,00
255	254 - Panfleto tam. 15x21cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	SERVIÇOS	UND	4.000	R$ 0,74	R$ 2.960,00
256	255 - Botons Adesivos 7cm de diâmetro, impressão 4x0 cores	SERVIÇOS	UND	2.000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
257	256 - Faixa em Lona, tamanho 4,00x1,00m, impressão digitalizada	SERVIÇOS	UND	25	R$ 427,44	R$ 10.686,00
258	257 - Impressão e veiculação de Oudoor, tamanho 3,00x9,00m	SERVIÇOS	UND	25	R$ 521,68	R$ 13.042,00
259	258 - Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	SERVIÇOS	UND	60	R$ 109,10	R$ 6.546,00
260	259 - Carteira da Família, tamanho 6x9cm, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	SERVIÇOS	UND	15.000	R$ 1,48	R$ 22.200,00
261	260 - Cartão de Protocolo, tamanho 6x9cm, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	SERVIÇOS	UND	15.000	R$ 0,96	R$ 14.400,00
262	261 - Formulário de Cadastramento, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	Blocos	300	R$ 16,26	R$ 4.878,00
263	262 - Certificado, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 4x0 cores	SERVIÇOS	UND	3.000	R$ 2,17	R$ 6.510,00
264	263 - Apostila com 40 páginas, tamanho 21x30cm (fechada), capa papel couchê 230g, impressão 4x0 cores, miolo papel off-set 75g, impressão em 1 cor, acabamento espiral	SERVIÇOS	UND	3.000	R$ 10,06	R$ 30.180,00
265	264 - Cartaz tamanho 44x64cm, impressão em policromia, papel couchê 150g	SERVIÇOS	UND	2.000	R$ 1,16	R$ 2.320,00
266	265 - Cartaz tamanho 32x44cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	SERVIÇOS	UND	2.500	R$ 1,00	R$ 2.500,00
267	266 - Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g, dobrado	SERVIÇOS	UND	8.000	R$ 0,52	R$ 4.160,00
268	267 - Panfleto tam. 15x21cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	SERVIÇOS	UND	12.000	R$ 0,76	R$ 9.120,00
269	268 - Envelope tamanho 24x34cm, impressão 1 cor	SERVIÇOS	UND	9.000	R$ 1,30	R$ 11.700,00
270	269 - Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	SERVIÇOS	UND	3.000	R$ 2,62	R$ 7.860,00
271	270 - Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	SERVIÇOS	Blocos	3.000	R$ 14,40	R$ 43.200,00

272	271 - Crachá com Cordão, tam. 10x15cm, imp. 4x0 cores, papel supremo 250g	SERVIÇOS	UND	1.500	R$ 3,28	R$ 4.920,00
273	272 - Capa de Processo, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	SERVIÇOS	UND	3.000	R$ 2,37	R$ 7.110,00
274	273 - Banner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	SERVIÇOS	UND	60	R$ 106,38	R$ 6.382,80
275	274 - Faixa em Lona, tamanho 4,00x1,00m, impressão digitalizada	SERVIÇOS	UND	30	R$ 406,66	R$ 12.199,80
276	275 - Impressão de Outdoor em papel, tamanho 3,00x9,00m	SERVIÇOS	UND	30	R$ 1.102,31	R$ 33.069,30
74	73 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Impressão e veiculação de Oudoor, tamanho 3,00x9,00m	SERVIÇOS	UND	15	R$ 1.116,71	R$ 16.750,65
	Valor Total					**R$ 604.248,85**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/05/2024 e encerramento em 23/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0028.1042.0000 MANUT E FUNC DO PSB - SAUDE BUCAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2034.0000 MANUT DO PACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 23 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA

NILSON RIBEIRO DA SILVA:73617377300

NILSON RIBEIRO DA SILVA
CPF nº 736.173.773-00

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024, assinado em 23/05/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: NILSON R. DA SILVA LTDA, CNPJ nº 12.928.398/0001-00. Valor Global: R$ 604.248,85 (seiscentos e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Maio de 2024. 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE - 10 122 0090 2028 000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - 10 301 0028 QUALIDADE DO SERVIÇO PUBLICO - 10 301 0028 1047 0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE BUCAL - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - 10 301 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAUDE - 10 301 0090 2037 0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - 10 301 0095 ATENÇÃO BÁSICA - 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BÁSICAS DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - 10 301 0095 2034 0000 MANUT DO PACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica,Vigência Final: 23 de Maio de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 23 de Maio de 2024.

PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2024.06.14 19:33:21 -03'00'